

LEI Nº 1735/2014, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº. 1313/2008, que cria o cargo de servidor público municipal denominado Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCADEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº. 1313/2008 passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único – Os profissionais referidos nesta Lei, desde estejam trabalhando efetivamente nas funções de Agente de Combate às Endemias, perceberão ajuda de custo mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a título de indenização por deslocamento, sem prejuízo do adicional de insalubridade que lhes for devido".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL, AOS 02 DE SETEMBRO DE 2014.



FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

